DECRETO Nº 560, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 02/06/2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO CLASSISTA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA ÁREA DA SAÚDE, NO PERÍODO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, incisos IV, VIII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o interesse público ante a necessidade de determinar medidas, em âmbito municipal, a fim de evitar um surto local do novo coronavírus (COVID-19) e o colapso no sistema de saúde municipal;

CONSIDERANDO a o impacto que a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) vem causando no sistema de saúde municipal, inclusive, resultando em demanda superior ao quadro de profissionais disponível para atendimento na rede pública municipal;

CONSIDERANDO que a atividade desempenhada pelos profissionais da saúde possui caráter essencial e imprescindível no atendimento dos pacientes contaminados pelo novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a suspensão de licença para exercício de mandato classista de servidor público municipal da área da saúde, durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2 O servidor público municipal que estiver em gozo de licença para exercício de mandato classista poderá solicitar a suspensão da referida licença, de modo expresso, ao Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O Secretário Municipal de Saúde deverá avaliar a necessidade e, o interesse público do retorno do servidor público solicitante às

suas atividades e, caso assim entenda, determinar o seu retorno por meio de portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O servidor público que tiver a sua licença para exercício de mandato classista suspensa, poderá retornar ao gozo de sua licença mediante requerimento, a qualquer tempo, ou ao fim do estado de calamidade, obrigatoriamente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas PA, 02 de junho de 2020.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal